

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TAINÁ DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS

**POLÍTICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CONVERGÊNCIAS E CONTRADIÇÕES DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**HUMAITÁ -
AMAZONAS 2023**

TAINÁ DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS

**POLÍTICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CONVERGÊNCIAS E CONTRADIÇÕES DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal do
Amazonas, Instituto de Educação,
Agricultura e Ambiente, como parte das
exigências para a obtenção do título de
Bacharel em Agronomia.

Orientador: Prof. Dr. André Moreira Bordinhon

**HUMAITÁ -
AMAZONAS 2023**

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

S237p Santos, Tainá da Silva Rodrigues dos
Política estadual de agroecologia e produção orgânica do estado do Amazonas : convergências e contradições das políticas públicas para agricultura e meio ambiente / Tainá da Silva Rodrigues dos Santos . 2023
30 f.: il.; 31 cm.

Orientador: André Moreira Bordinhon
TCC de Graduação (Agronomia) - Universidade Federal do Amazonas.


1. Agricultura familiar. 2. Movimentos sociais. 3. Legislação. 4. Agroecologia. I. Bordinhon, André Moreira. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

TAINÁ DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS


**POLÍTICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CONVERGÊNCIAS E CONTRADIÇÕES DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Trabalho de Conclusão de Curso definido e **APROVADO em 22 de junho de 2023** com
a banca examinadora composta pelos seguintes membros:


BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE MOREIRA BORDINHON**
Data: 05/07/2023 17:25:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. André Moreira Bordinhon
(Orientador/avaliador)

Documento assinado digitalmente
 **JEFERSON TONIN**
Data: 06/07/2023 13:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Jeferson Tonin
(Avaliador)

Documento assinado digitalmente
 **PERLA JOANA SOUZA GONDIM**
Data: 05/07/2023 17:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^ª. Dr^ª. Perla Joana Souza Gondim – UFAM
(Avaliadora)

HUMAITÁ
AMAZONAS 2023

Dedico as minhas duas avós, Severina Alves da Silva “in memoriam” e Mercedes Brojato Rodrigues, por sempre fazerem questão do meu lugar por direito e ensinarem a mim qual é este lugar e sua importância.

AGRADECIMENTOS

Gratidão a Deus, pela vida e pelas ótimas oportunidades que ele me apresenta;

Gratidão ao meu esposo Jamison Douglas F. de Souza, pela motivação e apoio durante essa fase especial em minha vida;

Gratidão ao meu irmão Fernando Mariano S. Benites, pela companhia e auxílio;

Gratidão a Universidade Federal do Amazonas, pela oportunidade de graduação;

Gratidão ao Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ambiente, Socioeconômica e Agroecologia do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas;

Gratidão a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, pelo apoio para que essa pesquisa fosse possível;

Gratidão ao meu orientador Prof. Dr. André M. Bordinhon, pela oportunidade deste projeto, pela paciência para comigo, pelo conhecimento que me transmitiu e principalmente por me ensinar o que realmente é agroecologia;

Gratidão aos atores-chaves da construção da PEAPO-AM pela colaboração, em especial à Sr.^a Acácia Lima Neves, à Sr.^a Jozane Lima Santiago, à Sr.^a Maria Joselma Rodrigues Silva, ao Sr. Eduardo Rizzo Guimarães, ao Sr. Márcio Arthur Oliveira De Menezes e ao Sr. Osaniel Nunes Da Cruz.

E gratidão aos amigos e amigas de curso que compartilharam essa fase junto a mim, sempre com alegria e determinação, tornando-a mais segura e agradável.

RESUMO

O Brasil obteve avanços importantes em relação à agroecologia e à produção orgânica nos últimos 70 anos. No estado do Amazonas os movimentos agroecológicos e orgânicos surgiram ao final dos anos 90. Porém, apenas no ano de 2012 por meio de articulações de organizações não governamentais e diversos movimentos sociais do campo, bem como povos e comunidades tradicionais que pressionaram o Estado, foi institucionalizada a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), que possibilitou oportunidade para a criação de políticas estaduais de agroecologia e produção orgânica. No Amazonas, o cenário da agroecologia e produção orgânica é marcado positivamente pelas articulações executadas por parte da Rede Maniva de Agroecologia (REMA) e da Comissão de Produção Orgânica do Amazonas (CPOrg-AM), que resultaram na construção da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica promulgada em 2018. Esta pesquisa teve como objetivo compreender os cenários e relações no processo de construção da PEAPO-AM, considerando as conjunturas estadual e federal à época. As informações foram obtidas por meio de levantamento bibliográfico, análise do conteúdo das atas das reuniões e audiências públicas, e entrevistas semiestruturadas com atores-chave, envolvidos na criação da lei e/ou no seu desdobramento. As entrevistas foram transcritas e submetidas a uma análise textual discursiva, possibilitando a apuração do movimento ativo da agroecologia e da produção orgânica no Estado do Amazonas.

Palavras-chave: Agricultura familiar. Movimentos Sociais. Legislação. Agroecologia.

ABSTRACT

Brazil has made important advances in terms of agroecology and organic production over the last 70 years. In the state of Amazonas, agroecological and organic movements emerged at the end of the 1990s. However, it was only in 2012, through articulations of non-governmental organizations and various social movements in the countryside, as well as traditional peoples and communities that pressured the State, was it institutionalized the National Policy for Agroecology and Organic Production (PNAPO), which provided an opportunity for the creation of state policies for agroecology and organic production. In Amazonas, the scenario of agroecology and organic production is positively marked by the articulations carried out by the Rede Maniva de Agroecologia (REMA) and the Organic Production Commission of Amazonas (CPOrg-AM), which resulted in the construction of the State Policy of Agroecology and Organic Production enacted in 2018. This research aimed to understand the scenarios and relationships in the construction process of PEAPO-AM, considering the state and federal conjunctures at the time. Information was obtained through a bibliographical survey, content analysis of the minutes of meetings and public hearings, and semi-structured interviews with key actors involved in the creation of the law and/or its unfolding. The interviews were transcribed and submitted to a discursive textual analysis, allowing the determination of the active movement of agroecology and organic production in the State of Amazonas.

Keywords: Family farming. Social movements. Legislation. Agroecology.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALEAM	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
APOAM	Associação dos Produtores Orgânicos do Amazonas;
ANA	Articulação Nacional de Agroecologia;
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPPADR-AM	Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
CEAPO-AM	Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Amazonas
CIAPO	Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica
CNAPO	Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
CNS	Conselho Nacional de Extrativistas
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CPOrg-AM	Comissão de Produção Orgânica do Estado do Amazonas
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EXPOAGRO	Exposição Agropecuária do Amazonas
FAEA	Federação da Agricultura e Pecuária do Amazonas
GIZ	Cooperação Internacional Alemã
IDAM	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas
INCRA-AM	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Estado do Amazonas
IPAAM	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NEAGRO	Núcleo de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica
NUSEC	Núcleo de Sociologia Econômica
PEAPO-AM	Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Amazonas;
PLANAPO	Plano Nacional de agroecologia e Produção Orgânica
PLEAPO-AM	Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e Sociobiodiversidade do Amazonas
PNAPO	Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PODE	Partido Podemos
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
REDE	Rede Sustentabilidade
REMA	Rede Maniva de Agroecologia
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SEPROR	Secretaria de Estado da Produção Rural
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
STPOrg	Subcomissão Temática de Produção Orgânica
UEA	Universidade do Estado do Amazonas
UFAM	Universidade Federal do Amazonas

SUMARIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 OBJETIVOS.....	12
2.1 OBJETIVO GERAL.....	12
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	12
3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	13
4 MÉTODOLOGIA	19
5 RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
6 CONCLUSÕES	27
REFERÊNCIAS.....	28

1 INTRODUÇÃO

A agroecologia, como um campo interdisciplinar de investigação dotado de princípios e métodos sistematizados, organizou-se em um período relativamente recente da história do conhecimento relacionado à agricultura (SCHMITT, 2016). Nas últimas décadas, tivemos importantes avanços no campo do conhecimento agroecológico e orgânico, integrando os saberes tradicionais dos agricultores, assentados da reforma agrária, e dos povos e comunidades tradicionais com o científico, refletindo em diversas iniciativas de políticas públicas em setores do ensino superior e profissionalizante, no direcionamento da pesquisa e nos métodos e metodologias da extensão rural, bem como na ampliação das técnicas e tecnologias de suporte à transição agroecológica. Entretanto, diversos desafios ainda se apresentam para diminuir as fragilidades e garantir a sustentabilidade desses sistemas de produção (PLANAPO, 2016).

No âmbito federal a agroecologia e a produção orgânica são instituídas pelo Decreto nº 7.794 de 2012 que estabelece a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO) (SILIPRANDI, 2017), a qual tem como instrumento para sua execução o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO) (CHAVES, 2020). Esta política nacional é resultado da trajetória de articulações e diversos movimentos sociais do campo e de povos e comunidades tradicionais que pressionaram o Estado e tiveram como ápice o ato democrático de mulheres rurais intitulado Marcha das Margaridas no de 2011 (CHECHI, 2017), em prol de novas políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável que lhes ofereça dignidade e preservação dos valores tradicionais (CORRÊA e DO NASCIMENTO, 2021).

No Estado do Amazonas, assim como nos demais estados brasileiros, no final do século XX passou-se a se falar e praticar “agricultura alternativa” resultando em agroecologia à medida que essas iniciativas se fortaleciam. A partir do ano de 1999 começaram a surgir articulações partidas de agroecologistas, agricultores, consumidores e organizações governamentais e não governamentais em prol da construção, otimização e implantação da agroecologia (WANDELLI et al., 2015). No entanto, na região Amazônica, a forte articulação da Agroecologia com a agricultura familiar e/ou camponesa, tão presente no restante do país, precisou ser repensada para que incluísse outras categorias como pescadores, extrativistas e ribeirinhas (GOMES e ASSIS, 2013).

A agricultura tradicional da Amazônia possui traços da agricultura praticada pelos povos originários amazônicos, como o plantio em áreas de várzea e o extrativismo, convivendo em harmonia com a natureza e concordante a sistemas agroecológicos, sendo necessário políticas governamentais para a região, com intuito de atender as particularidades locais e proteger os

recursos naturais básicos, primordiais para a sustentação das famílias agricultoras amazônicas (NODA e DO NASCIMENTO NODA, 2003). o agricultor familiar amazonense, ou melhor dizendo o camponês amazônico, é um trabalhador polivalente que conjuga sua atividade na floresta, no rio e na várzea/terra firme sob influência do ciclo das águas, convivendo harmonicamente com a natureza (WITKOSKI, 2009).

A PNAPO além de proporcionar avanço na perspectiva de desenvolvimento rural sustentável e inclusão dos diferentes grupos da agricultura familiar para o país (CORRÊA e DO NASCIMENTO, 2021), possibilitou cenário para a criação de programas e outras políticas direcionadas à agricultura familiar (SILIPRANDI, 2017), como afirma Haverroth (2022) “a construção e efetivação de políticas públicas no campo da agroecologia depende da decisão política dos governos e da ampla participação social”. Neste contexto se insere a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Amazonas (PEAPO-AM) promulgada em 11 de abril de 2018, construída a partir de articulações entre instituições não governamentais e governamentais em consulta à sociedade, que acompanha a legislação federal (PNAPO) nº 7.794 de 2012 e possui o intuito de regulamentar e fortalecer a produção de alimentos sem utilização de agrotóxicos, ampliar investimentos em assistência técnica, extensão rural, ensino, pesquisa e inovação tecnológica, além de estabelecer medidas fiscais e tributárias que favoreçam as cadeias produtivas de orgânicos (SEPROR, 2016). Para a implementação da PEAPO-AM e demais deliberações formou-se um Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Amazonas (CEAPO-AM) que, até o momento, vem trabalhando na construção do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Amazonas.

Esta pesquisa se constituiu de esforços para compreender as relações que levaram à construção da PEAPO-AM, por meio dos cenários que possibilitaram a realização das articulações, dentro do estado no Amazonas e na conjuntura construída no âmbito da federação. Os dados foram obtidos através de análises de documentos disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e matérias publicadas em sites oficiais, além de entrevistas semiestruturadas com atores chaves que estiveram presentes na construção da lei. Os dados obtidos foram submetidos à análise textual discursiva, e possibilitaram compreender o cenário no qual a PEAPO-AM foi construída e quais foram os articuladores chaves durante essa trajetória.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Avaliar a trajetória das articulações que levaram à promulgação da lei que estabelece a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica no Amazonas (PEAPO-AM), considerando os cenários políticos e socioeconômicos deste estado.

2.2 Objetivos específicos

Analisar as estratégias adotadas para a construção da PEAPO-AM, caracterizando as articulações que deflagraram a promulgação da lei.

Analisar o papel dos atores de diversos setores na consolidação da PEAPO-AM, levando em consideração as alterações nas conjunturas políticas nas diversas esferas.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A agricultura familiar brasileira é constituída por diversos tipos de agricultores familiares, esta classe é em números a maioria da população do campo desde sempre, entretanto, é recente o reconhecimento como atores políticos e como sujeitos e beneficiários diretos de políticas públicas relevantes (BUAINAIN, 2005). O termo agricultura familiar começou a ser utilizado no Brasil em meados dos anos 1990, sendo uma classificação mais em reconhecimento político (SCHNEIDER, 2003). De acordo com a Lei Federal nº 11.326/2006, a qual institui a Lei da Agricultura Familiar, são caracterizados como agricultores familiares os grupos que executam suas atividades na área rural tendo mão-de-obra predominantemente familiar, com área total em até quatro módulos fiscais, gestão administrativa predominantemente familiar e a principal renda advir de atividades executadas na propriedade (BRASIL, 2006).

A agricultura tradicional da Amazônia possui traços da agricultura praticada pelos povos originários amazônicos, como o plantio de culturas anuais em áreas de várzea e culturas perenes em terra firme e o extrativismo de recursos das florestas e dos rios, em harmonia com o ecossistema sendo referencial de produção autossuficiente e autossustentado, resultando em sustentabilidade (NODA e DO NASCIMENTO NODA, 2003). Neste contexto, WITKOSKI (2009) define o agricultor familiar amazonense como camponês amazônico, o qual é um trabalhador polivalente que conjuga sua atividade nos três ambientes (floresta, rio, várzea/terra firme) em diferentes níveis de intensidades, a depender do ciclo das águas, misturando-se a natureza e nela convivendo harmonicamente, produzindo para si e sua família e vendendo os excedentes.

A agricultura familiar possui grande potencial para o desenvolvimento sustentável, a produção orgânica e a agroecologia são vertentes que promovem ações para o resgate da sustentabilidade com a produção orgânica englobando a geração de alimentos livres de agrotóxicos e a agroecológica englobando os aspectos sociais e culturais (WEBER e DA SILVA, 2021). A transição agroecológica é um processo gradual de conversão dos sistemas de produção e de novas relações com o mercado e as políticas públicas, neste processo, são o alicerce para o fortalecimento do sistema agroecológico, através de desenvolvimento de práticas e tecnologias de base ecológica, acesso à terra e sucessão hereditária, reforma de organizações de pesquisa e extensão, formação holística de profissionais para o desenvolvimento rural, microcrédito e mercado solidário em circuitos curtos (HAVERROTH, 2022).

Ainda de acordo com HAVERROTH (2022) o conceito de agroecologia se formou em um longo período constituído pela participação de agricultores e suas organizações, povos

originários e povos e comunidades tradicionais, profissionais de diversas áreas, instituições governamentais e não governamentais e a academia. No âmbito federal há a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), estabelecida por meio do Decreto nº 7.794 em 2012, tem como diretrizes de seu Artigo 3º: promover a soberania e segurança alimentar e nutricional; promover o uso sustentável dos recursos naturais; conservar os ecossistemas naturais e recompor os ecossistemas modificados; promover sistemas justos e sustentáveis de produção; valorizar a agrobiodiversidade e os produtos da sociobiodiversidade e estimular às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais; ampliar a participação da juventude rural na produção orgânica e de base agroecológica; e contribuir na redução das desigualdades de gênero. E para o atendimento de suas diretrizes a PNAPO tem como principal instrumento de execução de estratégias o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO).

A PNAPO proporcionou importante avanço na perspectiva de desenvolvimento rural para o país, com relação a matriz de sustentabilidade e de inclusão dos diferentes grupos que caracterizam a agricultura familiar, esta política é consequência da trajetória de articulações e múltiplos movimentos sociais do campo e de povos e comunidades tradicionais sobre o Estado em prol de novas políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável que lhes ofereça dignidade e preservação dos valores tradicionais (CORRÊA e DO NASCIMENTO, 2021). Um grupo articulador decisivo durante a trajetória dos movimentos sociais, da construção da PNAPO e elaboração dos PLANAPOs é a Articulação Nacional de Agroecologia ¹(ANA), responsável por promover articulações necessárias que culminaram no ato democrático de mulheres rurais intitulado Marcha das Margaridas no de 2011, no qual reivindicavam uma política nacional de agroecologia, derivando no mesmo ano, um convite por parte do Ministério do Meio Ambiente à ANA, e aos demais movimentos sociais, para um debate que foi a abertura para a colaborações com o Estado para a construção da PNAPO no ano de 2012 e dos PLANAPOs subsequentes (CHECHI, 2017).

A existência da PNAPO construiu um conjunto de possibilidades de criação de programas e outras políticas direcionadas à agricultura familiar e ao fomento de práticas agrícolas ambientalmente menos agressivas (SILIPRANDI, 2017). Desta forma, em alguns estados foram construídas leis para esta temática nos últimos anos. A Lei Nº 4581 promulgada em 11/04/2018

¹ A Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) define-se como uma rede de redes, movimentos sociais e organizações da sociedade civil constituídas desde as escalas local/territorial até a esfera nacional com o objetivo de polarizar forças sociais orientadas para a transformação das realidades agrária, agrícola e alimentar no Brasil, segundo a perspectiva da agroecologia (PETERSEN e ALMEIDA, 2021, p. 131).

pela Câmara Legislativa do Estado do Amazonas, institui a política deste estado para agroecologia e produção orgânica, em regime de cooperação com a União, os municípios e organizações da sociedade civil, em consonância com a Lei estadual nº 3.800, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre a Política Rural do Estado, com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e com o Decreto Federal nº 7.794 PNAPO (AMAZONAS, 2018).

Diversos aspectos de cunho progressista estão presentes nos seus termos, tornando sua análise ainda mais complexa ao considerar a conjuntura política à época de sua construção e aprovação não somente no âmbito do estado do Amazonas, mas também na esfera federal. No seu texto, além do reconhecimento da agricultura familiar rural também se reconhece a agricultura familiar urbana, e estas, junto aos povos e comunidades tradicionais, são apresentados como as prioridades para realização das ações. Observa-se ainda, a incorporação de diversas pautas identitárias na descrição dos seus princípios e diretrizes mais evidentes que no texto da PNAPO. Ainda, assim como em outras políticas estaduais para agroecologia e produção orgânica, a definição de agroecologia se faz presente sendo claro o intuito de contemplar todas as correntes de entendimento do termo (AMAZONAS, 2018).

As políticas públicas para a agricultura no Amazonas, que no seu contexto são frequentemente conflitantes com a conservação de áreas de floresta e a preservação da biodiversidade, se caracterizam pela dicotomia: se por um lado há o esforço para contenção do desmatamento, por meio da ampliação do rigor das políticas ambientais do estado, estas são acompanhadas pelas políticas de atendimento às demandas de diversificação econômica e diminuição da dependência da Zona Franca de Manaus, considerando o aumento da produção agrícola do estado como uma das principais estratégias. Neste sentido, iniciativas como a Política para o Terceiro Ciclo de Desenvolvimento e a criação da Zona Franca Verde são a expressão dos esforços de fomento ao agronegócio. Estas diligências, paralelamente às articulações junto ao governo federal, que pressionam principalmente para o aumento da malha rodoviária do estado, têm contribuído sistematicamente para o avanço da pecuária e da produção de grãos em grandes áreas, e para o crescimento do mercado de terras marcado pela especulação, principalmente na Região Sul do Amazonas. Em contrapartida, suas políticas ambientais apresentam pontos emblemáticos e inovadores, representados pela consolidação do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) e no pioneirismo na estratégia de ordenamento territorial, que reconhece os valores das comunidades tradicionais e seu direito de permanência nas áreas protegidas, por meio da criação do modelo chamado de Reserva de

Desenvolvimento Sustentável²(RDS) (ESTERCI & SCHWEICKARDT, 2002). A partir disto, é possível notar parte do universo das disputas que abrangem o delineamento de políticas públicas para o campo e biosistemas no estado.

O histórico das políticas públicas estaduais para o campo ilustra o emaranhado de elementos envolvidos na construção dos cenários e conjunturas que possibilitaram o estabelecimento da PEAPO- AM. Compreender as trajetórias e nuances envolvidas na sua consolidação, ao elucidar o papel dos atores presentes em suas diferentes fases de desenvolvimento, é de suma importância para compreender as articulações necessárias para a efetivação da lei. A percepção deste processo, provavelmente só seja possível ao considerar as dinâmicas de articulação de força política alcançadas por esses grupos ligados à agroecologia e produção orgânica.

Na tentativa de elucidar o histórico das políticas estaduais para agroecologia e produção orgânica no Amazonas, constata-se que a instituição da PEAPO-AM não configura a primeira medida legislativa no Amazonas para o tema, na medida que a câmara legislativa do Estado do Amazonas já havia promulgado uma lei que criava o Programa Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica no ano de 2015 (Lei 259, de 30/04/2015).

O projeto dessa lei foi apresentado em 2015 pelo Deputado Estadual Wanderley Dallas (do MDB à época), e sofreu duras críticas após sua promulgação. De acordo com a publicação *on-line* do periódico Fato Amazônico, numa audiência pública realizada dois meses após a publicação da referida lei, essa foi duramente criticada por atores importantes na construção da atual PEAPO-AM, incluindo membros da Rede Maniva de Agroecologia³(REMA).

Grande parte das manifestações relativas a esta lei, em vigor na época, contestam o seu processo de formulação sem a participação das entidades atuantes e a sua fragilidade no entendimento dos processos de produção, na realidade local. De acordo com o Fato Amazônico, a fala de um dos membros da REMA, nessa reunião, aponta para essas falhas no delineamento da lei:

Há quesitos na lei que não adiantou aprovar do jeito que está. Precisamos de mais técnicos e a lei não estabelece isso. Não há no Amazonas a agroindustrialização, toda nossa produção é in natura e por isso não se consegue tirar os produtos do

² A institucionalidade da questão ambiental no Amazonas se concretiza em 1996 com a criação do IPAAM, e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Mamirauá no mesmo ano. A RDS constitui um modelo de unidade de conservação que permite que os moradores dessas áreas continuassem nos locais e utilizassem coletivamente os recursos naturais, por meio de planos de manejo e acordos coletivos delineados de forma participativa. Este tipo de unidade de conservação foi incorporado ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) ligado ao Ministério do Meio Ambiente

^{3,3} A relevância da REMA para a PEAPO-AM é abordada nos itens subsequentes do texto.

Estado. A lei não trata da agroindustrialização, ela é falha nisso.

(Fato Amazônico, em 16 de maio de 2015)

Entretanto, mudanças acontecidas no ano de 2016 no Governo Federal implicadas pelo *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (Pedreira et al, 2020) e a conseqüente mudança nas perspectivas de condução de políticas públicas, encurtaram a competência de ação e a disponibilidade de recursos dos órgãos federais, principalmente no apoio à agroecologia e agricultura familiar (SABOURIN et al., 2019), encurtamento que continuou no ano de 2019, através do Decreto Nº 9.784 o governo, à época, revogou através do seu Art. 1º inciso XXXIV do art. 6º ao art. 11 do Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, que tratava sobre a Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – CNAPO, desde a sua competência, composição paritária e a sua participação nas instâncias de gestão da PNAPO, extinguindo assim a CNAPO, e transferindo suas atribuições ao Ministério da Agricultura, que tinha como ministra a senhora Tereza Cristina, Deputada Federal do Mato Grosso do Sul (BRASIL, 2019), ruralista, conhecida como “musa do veneno” (BOLDRINI, 2018). A extinção da CNAPO causou impacto negativo direto na Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. Sendo, um desmonte lamentável da PNAPO, que já vinha acontecendo desde o ano de 2016, uma vez que o PLANAPO II (2016-2019) não chegou a ser implementado em função da mudança de governo de outubro 2016, (SABOURIN et al, 2019).

Em 2023 com a eleição presidencial do governo do Partido dos Trabalhadores, o qual tem um histórico simpatizante a agroecologia e produção orgânica, aconteceu o restabelecimento da PNAPO com a revogação do Decreto Nº 9.784 de 2019 através do Decreto Nº 11.397 de 2023, a proposta de alteração do Decreto Nº 9.784 de 2019 foi elaborada por um Grupo de Trabalho Técnico, formado por representantes da sociedade civil, do governo e a ANA, e coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República (ANA, 2023).

Mesmo em meio a tantos percalços no âmbito nacional a produção agroecológica e orgânica vem crescendo no Amazonas, segundo o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (IDAM), houve aumento de 267% em três anos. E esse crescimento é decorrente a sanção da PEAPO-AM (SEPROR, 2019). De acordo com o titular da SEPROR à época em 2016, a PEAPO-AM é um norte para as ações do setor produtivo amazonense com os preceitos da sustentabilidade e segurança alimentar:

“O Amazonas tem capacidade de ser um grande produtor de orgânicos no país. O perfil do agricultor familiar[amazonense] contribui muito para isso. A proposta do governo é sistematizar o modelo agroecológico, dar incentivo e estrutura

para que o mesmo ganhe espaço e volume de produção para o mercado”, explicou.

(SEPROR, 2016)

Após a aprovação da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica em 2018, no ano de 2019 foi a vez de ser oficializado o Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – CEAPO, que atualmente dedica-se a construção o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e Sociobiodiversidade – PLEAPO, o principal instrumento de execução da política agroecológica do Amazonas e essencial para o fortalecimento da agroecologia e produção orgânica no interior do estado.

4 MÉTODOLOGIA

As informações sobre a construção da PEAPO-AM, no contexto do Estado do Amazonas e da federação, presentes nesta pesquisa foram baseadas em levantamento bibliográfico de publicações em sites oficiais do governo federal e estadual, matérias de jornais do estado do Amazonas, em sites oficiais de organizações não governamentais, em plataformas científicas como a Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Além disso foram analisadas as atas das reuniões e audiências públicas, e foram realizadas entrevistas semiestruturadas com atores-chave envolvidos no processo de criação da lei e/ou em seu desenvolvimento. Com o objetivo de obter-se perspectivas diferentes sobre os passos seguidos, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com representantes de diversos setores da sociedade, incluindo instituições públicas como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), núcleos de agroecologia das universidades (UFAM-Manaus [NEAGRO/NUSEC] e UEA), Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Secretaria de Estado da Produção Rural (SEPROR-AM), e instituições de pesquisa e da sociedade civil, como a REMA (agricultores e técnicos). Essas entrevistas foram realizadas em dois momentos, o primeiro em 2021 e o segundo em 2023 para atualização de dados. Durante as entrevistas, foi utilizado equipamento de gravação audiovisual para registro adequado das informações, o que posteriormente permitiu a transcrição completa das falas e a análise textual discursiva.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com as informações obtidas nos depoimentos, a CPOrg-AM⁴ teve papel fundamental nas articulações para o desenho da minuta da PEAPO-AM. Apesar da existência de uma lei anterior que regulamentava a agroecologia e a produção orgânica instituída em 2015, os entrevistados afirmaram que havia a necessidade de construção de um texto que fosse elaborado com a participação da sociedade. De acordo com um destes gestores da SEPROR-AM entrevistados, esta lei, representou uma tentativa frustrada de regular o setor de orgânicos e agroecologia, sem nenhuma articulação significativa dos atores envolvidos na temática. Este entrevistado afirma ainda que o início das experiências da SEPROR-AM com agricultura orgânica e agroecologia foi iniciada em 2010:

“Em 2010 a gente começou a ter algumas ações ligadas a agroecologia e produção orgânica, de forma meio perdida. A REMA foi importante ao se envolver na construção da comissão estadual de produção orgânica e colocar isso numa articulação junto a Assembleia Legislativa do estado”

Na fala supracitada, e nos outros relatos, é constante a menção do papel da REMA como ator fundamental nas articulações para existência da PEAPO-AM. A REMA se caracteriza pela presença de representantes de instituições públicas, organizações não-governamentais de Manaus, que atuam há mais de uma década nas discussões relativas à agroecologia, não possui institucionalidade formalizada e apresentam-se como movimento social, se definindo como:

(...) resultado de um movimento social formado por agroecologistas, agricultores, consumidores e organizações governamentais e não governamentais que atuam desde 1999 em prol da construção, otimização e implantação da agroecologia no Amazonas (WANDELLI et al., 2015).

Segundo os relatos, a REMA nasceu na feira de produtos orgânicos que ocorria em Manaus, com o auxílio da Associação dos Produtores Orgânicos do Amazonas (APOAM). Nestes eventos, os feirantes reuniam-se ainda sem muita estrutura, e sem certificação para seus produtos. Os envolvidos nesta associação decidiram juntar esforços para formar uma rede em

⁴ As Comissões de Produção Orgânica - CPOrg são fóruns compostos por representantes de segmentos da rede de produção orgânica dos estados e do Distrito Federal, formados, paritariamente, por entidades governamentais e não governamentais (MAPA, 2016). A CPOrg do estado do Amazonas é constituída pela Portaria MAPA/SFA-AM nº 34, de 24 de maio de 2013, publicada no DOU, de 27/05/2013, vinculada à Superintendência Federal de Agricultura no Amazonas - SFA/AM, considerando o disposto na Lei nº 10.831/2003 e Instrução Normativa do MAPA nº 13, de 28/05/2015 (Superintendência Federal No Estado Do Amazonas, 2016).

prol do fortalecimento do movimento agroecológico no estado. Neste contexto, tal rede se viu compelida a buscar alternativas para ampliar seu espectro de ações para fomento de práticas de produção de alimentos orgânicos, por meio da agroecologia, e então, passaram a avançar na ocupação dos espaços dentro das esferas políticas, como citam os entrevistados:

“Haviam várias pessoas, né? Que passeavam na feira, apoiavam, eram da agroecologia no peito e apoiavam essa iniciativa, mas tudo soltas, né? No MAPA, na EMBRAPA, na UEA, no MUSA, em consultoria pela YPÊ, na UFAM e outras. E daí a gente falou “cara, por que que a gente não junta esforços logo e cria esse negócio da rede que é o que tá bombando no Brasil?” e aí pronto: a gênese, por isso que eu digo que a rede ela nasceu ali dentro do espaço de comercialização, ela nasceu da experiência, na minha visão, né?”

“Quando a rede é consolidada, essa rede com base muito ali pra resolver os problemas dos agricultores a gente falou “a rede não é isso a rede é mais, vamos organizar” e começou toda uma articulação, eu falei “gente é papel das redes de agroecologia avançar pra esfera política, então vamos lá”.

“Entra a ideia de pensar na política estadual, num estado de uma agricultura completamente tradicional. “Beleza, mas com que esfera? Com que instâncias da sociedade a gente conta?” CPOrg completamente fragmentada sem direção, sem reunião, sem organização, “vamos organizar esse trem, porque dali de dentro do ministério que surge tudo”. Então cria-se ali naquele momento na CPOrg, um fortalecimento e colocou a pauta [Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica] na CPOrg. E daí começa uma articulação da CPOrg com a Rede Maniva. E aí, hoje a CPOrg é composta em maioria por integrantes da REMA. A gente saiu ocupando os espaços, como a gente ocupou o espaço da comissão do Fórum Estadual de Combate aos Efeitos Agrotóxicos, o espaço do CEAPO, do CONSEA, então a Rede saiu pra essa esfera política, pra essas instâncias.”

De acordo com MENEZES et al. (2018), a participação dos membros da REMA foi fundamental no processo de alinhamento e reorganização da CPOrg/AM, instituída pelo MAPA, e coordenada pela sociedade civil. Quase todas as instituições que compõem a CPOrg/AM possuem membros integrantes da REMA e, também, possui um membro na representação da Região Norte, em nível nacional na da Subcomissão Temática de Produção Orgânica (STPOrg), que discute e delibera sobre as demandas oriundas dos Estados.

Após a CPOrg ser reorganizada iniciaram-se as etapas para a construção da PEAPO- AM, com o auxílio de outros atores que proporcionaram o contato com o legislativo, mais especificamente o contato com os deputados Dermilson Chagas do Partido Podemos (PODE) e

Luís Castro do partido Rede Sustentabilidade (REDE):

Precisávamos identificar alguém na assembleia pra começarmos a dialogar. A gente chegou nesse contato através do superintendente do Conab, o Tomáz Meirelles, que fez a aproximação da CPOrg e da REMA com a assembleia legislativa. Aí a gente sai pra conversar com Dermilson Chagas e assessores, que contribuíram no processo de tramitação no legislativo.”

De acordo com Rosa (2016), a minuta da PEAPO-AM foi elaborada em 2016 pela CPOrg-AM e pela REMA, com a participação da Embrapa Amazônia Ocidental, e foi submetida à Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (CAPPADR) da ALEAM, no mesmo ano.

Essa minuta foi construída espelhando-se na PNAPO, em PEAPOs já aprovadas em outros estados e, também, em projetos de lei do Amazonas que estavam em fase de análise na plenária à época, e tinham relação ao tema, adequando a gênese do texto sempre as particularidades do estado, sendo esta uma observação citada com muita ênfase por vários atores entrevistados. Dentre os depoimentos dos membros da REMA, destaca-se a seguinte fala, que ilustra a perspectiva para construção da minuta:

“E como eu disse, fazendo sempre o link, tentando sempre interpretar isso [textos das leis] como pra essa nossa agricultura, isso tem que ficar claro na minha fala, que a gente sempre quis que a coisa [texto da PEAPO] se moldasse pra nossa realidade, né? Tinha muito esse negócio da gente buscar colocar na legislação a nossa gênese, nossa essência.”

Quando a redação do conceito de agroecologia nos termos da PEAPO-AM foi mencionada, um dos gestores da SEPROR caracterizou que a formulação dessa definição foi abrangente, pensada numa forma que contemplasse a maioria das visões sobre o tema, e ainda destacou a atuação dos membros da REMA neste processo.

Os relatos de entrevistados dos segmentos envolvidos não apontaram emergência de divergências nas articulações da construção da minuta quando se considera o confronto de perspectivas da agroecologia e da produção orgânica, ainda que tenha havido debate intenso sobre as terminologias de palavras com definições chaves para o texto, de maneira que abrangesse positivamente as partes interessadas.

“Não, não, não teve esse embate, eu acho que a gente sempre usou na lei todo o tempo [os termos] agroecológico e orgânico”

“Uma coisa que pegava muito era questões terminológicas, definição de termos, mesmo, isso pegava muito, porque a gente sempre quis assim que a coisa se moldasse pra nossa realidade, né?”

“Se houve uma tendência de disputa entre o grupo de agroecologia e produção orgânica eu não me recordo de ter notado algum embate desse tipo, né? Embora, eu observe que o grupo que participa da discussão, a temática tá bastante voltada pra agroecologia, né? E assim, e é como que a produção orgânica viesse a reboque, porque ela é muito uma questão normativa, muito uma questão de formalidade. Tipo, na produção orgânica há a certificação, mas não basta certificar a gente tem que tá dentro dessa metodologia, que é mais agroecológica, mais raiz, mais natural. Eu noto bastante isso, eu noto assim a agroecologia puxando a reboque a produção orgânica.”

Antes de ser aprovada em audiência, a minuta ficou disponível para consulta pública por 30 dias no site da SEPROR. Após este período, o Projeto de Lei foi encaminhado para as comissões e plenário sendo aprovado em ambas, porém foi vetado pelo governador, à época Amazonino Mendes do partido Podemos (PODE), por inconstitucionalidade formal e vício de iniciativa⁵ ao Projeto de Lei que, ao pretender a instituição de políticas públicas em prol da Agroecologia e Produção Orgânica, viola a iniciativa privativa do Governador do Estado de criar novas atribuições e despesas para a Administração Direta, matéria referente à organização administrativa e serviços públicos (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS, 2017), retornando à casa civil para as devidas adequações. Por fim, em sua segunda tentativa de instituição teve-se êxito em 11 de abril de 2018.

Em relação aos acontecimentos no âmbito nacional, paralelos ao período de construção e instituição da PEAPO-AM, podendo citar como exemplo o desmonte da PNAPO (extinção da Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica -CIAPO, da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - CNAPO do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA), impeachment presidencial, trocas de governantes e ministros, extinção de ministérios, e questionados se tais acontecimentos reverberaram na PEAPO-AM, os relatos foram de que os acontecimentos no âmbito nacional não influenciaram na trajetória da PEAPO-AM, e apenas o desmonte da PNAPO causou determinado receio, porém foi descartado, pois as PEAPOs e as CPOrg estavam asseguradas por lei, conforme ilustra o

⁵ A inconstitucionalidade formal refere-se ao procedimento ou forma de elaboração da norma, ocorre pelo desrespeito das regras previstas na constituição para a criação de uma Lei ou norma. E o vício de iniciativa o projeto de lei sobre matéria privativa ou reservada a uma determinada autoridade é proposto por pessoa que não tem a competência exigida. Ex: parlamentar que propõe lei de competência privativa do governador do Estado (TJDFT, 2020).

seguinte trecho de uma das entrevistas:

“(...) as que estavam com base na lei, essas permaneceram, foi o caso das CPOrg né? E as comissões estaduais, também. Mas a gente passou por esse estremecimento consultivo, a gente teve que fazer essa consulta a Brasília “Vem cá, CPOrg vai manter? CEAPO vai manter?”. Ok! Então a gente continua com o processo de discussão da lei e tudo mais, né?”

Observando-se a coalizão política ocorrida para aprovação da PEAPO-AM, em que o cenário político na ALEAM constituísse de legisladores de partidos direitistas, cuja orientação política está fortemente alinhada aos interesses do agronegócio na esfera federal, e ainda assim, apoiaram a construção, tramitação e aprovação de uma lei para a agroecologia no estado. Os relatos convergem para observação de que a orientação política dos deputados envolvidos no processo não afetou a instituição da lei, pois diferentemente da região sul do Amazonas onde, de acordo com Lima (2008), ocorrem conflitos agrários e forte ocorrência do agronegócio que vem chegando na região, não é uma realidade de Manaus e cidades ao entorno, então, o ideal de se ter uma política estadual de agroecologia não foi um ato de resistência ao agronegócio, e sim uma oportunidade de contextualizar politicamente e assegurar a agroecologia e produção orgânica formalmente, capitalizando politicamente estes esforços para os deputados envolvidos. Nas palavras de um(a) dos(as) membros(as) da CEAPO-AM:

“não teve embate versus o convencional porque estamos em regiões diferentes [referência a região norte do Amazonas onde a agricultura convencional não é muito difundida], o pessoal desse lado de cá do estado não conhece a realidade do sul do Amazonas aquela de pastagem que choca, então, assim são duas realidades diferentes”

“Anossa preocupação era mais ter uma lei contextualizada, né? Que assegurasse de fato essa produção, pra essas pessoas e que gerasse renda e essa é a consequência, né? Claro que tudo isso, e até a construção de novos mercados né?”

Ainda no ano de 2018, iniciaram-se os arranjos para a formação do Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Amazonas (CEAPO-AM) e a elaboração das estratégias para a construção do PLEAPO-AM. A SEPROR gerencia e acompanha a execução da PEAPO-AM e, nos seus termos, compôs o CEAPO-AM, por meio de edital, com participação de instituições governamentais e não governamentais. Conforme estabelecido na PNAPO, o CEAPO-AM deve ser constituído por, no mínimo, dez membros representantes de instituições públicas, e o mesmo número mínimo para representantes da sociedade civil.

De acordo com a matéria publicada no site oficial da SEPROR em 2019, o governador do Estado, Wilson Lima, assinou o decreto que criou o CEAPO-AM, durante a abertura da 41ª Exposição Agropecuária do Amazonas (Expoagro), no dia 3 de outubro de 2019. O Conselho é composto por 12 entidades da sociedade civil organizada e 12 instituições governamentais. Durante as entrevistas foi relatado que o CEAPO-AM criou uma comissão mais enxuta, composta pela SEPROR, IDAM, Fundação Amazonas Sustentável (FAS) e Conselho Nacional de Extrativistas (CNS) para a elaboração da minuta do conselho.

Após a aprovação do regimento interno do conselho, a próxima etapa seria a elaboração e apresentação do PLEAPO-AM, porém, esta fase coincidiu com o início do período de Pandemia da Covid-19, e em relatos dos entrevistados foi um momento incerto no qual foram suspensas as reuniões do conselho durante o ano de 2020 e com retorno apenas em 2021. Todavia, já havia algumas articulações iniciadas no final de 2019 e início de 2020 chegando até ser apresentado uma versão preliminar do plano em reunião ao conselho. Em relatos do secretário da SEPROR, o CEAPO-AM criou uma subcomissão temática para trabalhar a elaboração do documento base do PLEAPO-AM, tendo esta subcomissão como coordenador um representante do CNS e vice coordenador um representante da UFAM.

Em julho de 2020, nessa versão preliminar do documento base do PLEAPO-AM, elaborou-se um diagnóstico sobre o cenário agrícola da região com ênfase na produção, nos usos e conservação dos recursos naturais, no conhecimento (ATER, pesquisas, educação), na comercialização (vendas, mercados e mecanismos de garantia), na terra e territórios (regularização fundiária) e na sociobiodiversidade, partindo desse diagnóstico elaborou-se objetivos e estratégias para o PLEAPO-AM.

Inicialmente a questão da disponibilização de recursos para implantação do PLEAPO-AM enfrentou incertezas, pois a SEPROR não tinha como custear consultas públicas para o tema. Contudo, diversos dos relatos coletados apontam a possibilidade do apoio da Cooperação Internacional Alemã⁶ (GIZ) para realização destas consultas, conforme se observa no seguinte trecho retirado das falas do coordenador da REMA na entrevista:

“(...) essa parte orçamentária, é agora a conversa pra frente. Pra ter o plano estadual, mas tem que fazer consulta pública em todo o território, isso é caro. Isso custa caro, essa consulta base que a gente tá se propondo fazer pra escutar nas raízes, né? Essência. (...) o secretário já falou, “Ó, não tem grana”, né? “Não vai ter

⁶ GIZ - Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (Agência Alemã de Cooperação Internacional) é uma empresa internacional fundada em 1975 por Erhard Eppler, e tem hoje como principal acionista o governo federal alemão. A empresa é especializada em projetos de cooperação técnica em áreas específicas e de desenvolvimento sustentável em escala mundial. www.giz.de

dinheiro pra isso”, aí isso é que vai entrar o orçamento, né? O plano é que subsidia um orçamento, é dali que a gente vai fazer, acredito que consultores, uma consultoria paga por alguém, a GIZ tá afim de apoiar isso, a GIZ vai apoiar isso”

No ano de 2023, foi possível apurar em arquivos sobre a construção fornecidos por um dos entrevistados que a GIZ, de fato, está como apoiadora na construção do PLEAPO-AM, agora definido como Plano Estadual de Agroecologia Produção Orgânica e Sociobiodiversidade.

Em dezembro de 2021 aconteceu durante a 43ª EXPOAGRO o II Seminário de Bioeconomia do Amazonas, evento no qual sediou o seminário de construção do PLEAPO-AM, na ocasião estiveram presentes representantes do poder executivo estadual, do Ministério Público Federal, de organizações da sociedade civil, bem como produtores orgânicos, agroecológicos e de produtos da sociobiodiversidade. Em 2023, de acordo com relatos de um dos gestores da SEPROR, o PLEAPO está na fase final de sua construção e a próxima etapa será a consulta públicas ao interior do estado por meio de oficinas: “Entendemos que a próxima etapa, agora, são as oficinas no interior do estado, para aprimoramento do plano e consulta junto as comunidades ou populações envolvidas”.

Com base nos relatos e materiais fornecidos pelos entrevistados, foi possível apurar que os objetivos do PLEAPO-AM possuem ênfase no fortalecimento e ampliação da produção, na geração e socialização do conhecimento, na comercialização e mecanismos de garantia, no uso e conservação de recursos naturais, na garantia ao acesso à terra e aos territórios e na sociobiodiversidade estruturando e fortalecendo as cadeias produtivas. Entretanto, inicialmente o plano aborda adversidades relacionadas às fases primárias das atividades para que seja possível conceitualiza-las como agroecológicas ou orgânicas e conseqüentemente executar as estratégias para os objetivos de fato, algumas destas adversidades são: a falta de conhecimento administrativo e técnicos por parte dos agricultores e agricultoras, o baixo nível tecnológico em algumas atividades, a falta de matéria prima orgânica para as cadeias de produções, a atuação no mercado informal por conta da falta de condições de cumprir todas as exigências básicas e se adequar ao licenciamento ambiental e regularização sanitária, a escassez ao acesso a sementes orgânicas, e dentre outras.

6 CONCLUSÕES

Com base em fundamentos teóricos e relatos de entrevistas, é evidente que o movimento agroecológico e de produção orgânica está ativo no estado do Amazonas. A Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - AM é resultado da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, que foi elaborada por meio de articulações da REMA e da CPOrg. Essas ações foram fundamentais para a criação da lei e continuam sendo essenciais na elaboração dos instrumentos de implementação, com o apoio de membros de instituições governamentais e não governamentais que estabeleceram conexões com o poder legislativo nessa empreitada. Apesar dos acontecimentos políticos em nível federal e da presença significativa de representantes partidários ligados aos interesses do agronegócio no legislativo do Estado do Amazonas, a trajetória da PEAPO-AM enfrentou pouca resistência durante suas articulações, redação, aprovação na câmara legislativa e sanção pelo poder executivo. Portanto, não foram observadas disputas significativas entre os setores políticos da agricultura convencional associada ao agronegócio e as articulações relacionadas à agricultura sustentável no processo de construção e aprovação da PEAPO-AM.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Lei nº 4581 de 11 de abril de 2018. Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Amazonas (PEAPO-AM). Diário Oficial do Estado, Amazonas, 11 de abr. de 2018.

Articulação Nacional de Agroecologia-ANA. Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica é oficialmente retomada. 29 de jun de 2023. Disponível em: <https://agroecologia.org.br/2023/06/29/politica-nacional-de-agroecologia-e-producao-organica-e-oficialmente-retomada/>. Acesso em: 04 jul. 2023.

A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. In: Sambuichi, Regina et al. (Org.). A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica no Brasil. 1ed. Brasília: IPEA, 2017, v. -, p. 277-294.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS. Projeto de Lei nº 01 de 2018, de 29 de dezembro de 2017. Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica. **MENSAGEM DO GOVERNADOR nº 99 de 2017**, Manaus-AM, 29 dez. 2017. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/materia/126933>. Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. Decreto de 1 de janeiro de 2019. Atos do Poder Executivo. **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, Brasília, DF: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, p. 1, 1 jan. 2019. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/01/2019&jornal=702&pagina=1>. Acesso em: 12 maio 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 ago. de 2012.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Institui a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jul. 2006.

BOLDRINI, A. 2018. Ruralistas festejam 'musa do veneno' em festa após aprovação de relatório sobre agrotóxicos. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/06/ruralistas-festejam-musa-do-veneno-em-festaapos-aprovacao-de-relatorio-sobre-agrotoxicos.shtml>. Acesso em: 26 de abril de 2020.

BUAINAIN, Antônio Márcio et al. Agricultura familiar, agroecologia e desenvolvimento sustentável: questões para debate. 2005.

CHAVES, Caroline Silva et al. Panorama da agroecologia no Brasil a partir do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO). 2020.

CHECHI, Leticia Andrea. Iniciativas do Estado e da articulação nacional de Agroecologia na construção da PNAPO e das PLANAPÓS. **Revista Extensão Rural, DEAER-CCR-UFSM, Santa Maria**, v. 24, n. 4, p. 48-64, 2017.

CORRÊA, Sérgio Roberto Moraes; DO NASCIMENTO, Maycom Douglas Ferreira. Desenvolvimento rural e educação do campo na Amazônia: um estudo da experiência de “transição agroecológica” no MST. **Revista Brasileira de Educação do Campo**, v. 6, e12229-e12229, 2021.

ESTERCI, N.; SCHWEICKARDT, K. H. S. C., 2010. Territórios amazônicos de reforma agrária e de conservação da natureza. Bol. Mus. Pará. Emílio Goeldi. Cienc. Hum. v. 5, n. 1, p. 59-77.

GOMES, João Carlos Costa; ASSIS, William Santos de (ed.). **Agroecologia: Princípios e Reflexões Conceituais**. 1. ed. Brasília, DF: Embrapa, 2013. 245 p. v. 1. ISBN 9788570352576.

HAVERROTH, Célio. Políticas Públicas em Agroecologia. **AMBIENTES EM MOVIMENTO**, v. 2, n. 2, 2022.

Fato Amazônico. **Entidades Criticam: INPA EMBRAPA e SEPROR Pedem Reformulação de Lei Sobre Produtos Orgânicos no Amazonas**. Amazonas, 16 de maio de 2015. Disponível em: <http://www.fatoamazonico.com/site/entidades-criticam-inpa-embrapa-e-sepror-e-pedem-reformulacao-de-lei-sobre-produtos-organicos-no-amazonas/amp/>. Acesso em 28/08/2018.

LIMA, MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE. **POLÍTICAS PÚBLICAS E TERRITÓRIO: UMA DISCUSSÃO SOBRE OS DETERMINANTES DA EXPANSÃO DA SOJA NO SUL DO AMAZONAS**.

Orientador: Peter Herman May. 2008. 446 f. Tese e Dissertação (Doutorado em Ciências) - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS EM DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E AGRICULTURA - CPDA, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=131650. Acesso em: 2 dez. 2019.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Comissões da Produção Orgânica. Brasília, 21 dez. 2016. Disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/comissoes-da-producao>. Acesso em: 13 jun. 2023.

MENEGHETTI, Gilmar Antonio; SOUZA, Sígla Regina. A agricultura familiar do Amazonas: conceitos, caracterização e desenvolvimento. **Terceira margem Amazônia**, v. 1, n. 5, 2015.

MENEZES, Márcio Arthur Oliveira de et al. Rede Maniva de Agroecologia (Rema) em ação: fortalecendo o conhecimento agroecológico no estado do Amazonas. **Cadernos de Agroecologia**, v. 13, n. 1, 2018. Disponível em: <http://cadernos.aba-agroecologia.org.br/index.php/cadernos/article/view/1551>. Acesso em: 23 ago. 2019.

MOURA, Iracema Ferreira. Antecedentes e aspectos fundantes da agroecologia e da produção orgânica na agenda das políticas públicas no Brasil. In.: SAMBUICHI, R. H. R, et. a (ORG.) A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica no Brasil: uma trajetória de luta pelo desenvolvimento rural sustentável. Brasília: Ipea, 2017.

NODA, Hiroshi; DO NASCIMENTO NODA, Sandra. Agricultura familiar tradicional e conservação da sócio-biodiversidade amazônica. **Interações (Campo Grande)**, 2003.

PETERSEN, P.; ALMEIDA, S. G. Articulação Nacional de Agroecologia. **DIAS, AP. Dicionário de Agroecologia e Educação. São Paulo: Expressão Popular**, p. 131-140, 2021.

PLANAPO, Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. **Articulação Nacional de Agroecologia**, [s. l.], 2016. Disponível em: <https://agroecologia.org.br/2013/07/30/plano-nacional-de-agroecologia-e-producao-organica/>. Acesso em: 2 dez. 2019.

PEDREIRA, Paulo Vitor Reis, et al. "A extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário como forma de esvaziamento das políticas de fomento à Agroecologia no Brasil." *Cadernos de Agroecologia* 15.2 (2020).

ROSA, Felipe Santos. Embrapa Amazônia Ocidental. In: **Aberta consulta pública à Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do AM**. Manaus-AM, 21 set. 2016. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/16537190/aberta-consulta-publica-a-politica-estadual-de-agroecologia-e-producao-organica-do-am>. Acesso em: 28 jul. 2021.

SABOURIN, Eric Pierre; DE AVILA, Mario Lucio; DA SILVA, Luiz Raimundo Tadeu. Construção da política de agroecologia e produção orgânica no Distrito Federal. **Revista Brasileira de Agroecologia**, [S.l.], v. 14, n. 2, p. 16, Jul 2019. ISSN 1980-9735. Disponível em: <http://revistas.aba-agroecologia.org.br/index.php/rbagroecologia/article/view/22951>. Acesso em: 12 dez. 2019. doi: <https://doi.org/10.33240/rba.v14i2.22951>.

SABOURIN, Eric; GUÉNEAU, Stéphane; COLONNA, Julianna; SILVA, Luiz Raimundo Tadeu da (org.). **CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS ESTADUAIS DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA NO BRASIL: avanços, obstáculos e efeitos das dinâmicas subnacionais**. Curitiba-PR: CRV, 2019. 272 p. ISBN 978-85-444-3601-. DOI 10.24824/978854443601.1. Disponível em: <https://editoracrv.com.br/produtos/detalhes/34384-crv>. Acesso em: 1 maio 2020.

SAMBUICHI, R. H. R, et. al. Introdução. In.: SAMBUICHI, R. H. R, et. a (ORG.) A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica no Brasil: uma trajetória de luta pelo desenvolvimento rural sustentável. Brasília: Ipea, 2017.

SCHMITT, Claudia Job. A transformação das "Ideias Agroecológicas" em instrumentos de políticas públicas: dinâmicas de contestação e institucionalização de novas ideias nas políticas para a agricultura familiar. **Política & Sociologia: Revista de Sociologia Política**, Florianópolis-SC, v. 15, ed. 2016, p. 16-42, 14 out. 2016. DOI <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2016v15nesp1p16>. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2016v15nesp1p16>. Acesso em: 24 fev. 2021.

SCHNEIDER, Sérgio. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 18, p. 99-122, 2003.

Secretaria de Estado da Produção Rural-SEPROR. **Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Amazonas realiza primeira reunião na Sepror**. Amazonas, 4 dez. 2019. Disponível em: <http://www.sepror.am.gov.br/conselho-estadual-de-agroecologia-e-producao-organica-do-amazonas-realiza-primeira-reuniao-na-sepror/>. Acesso em: 26 fev. 2020.

Secretaria de Estado da Produção Rural-SEPROR. **Lei dos Orgânicos é aprovada em audiência pública, projeto segue para apreciação do legislativo**. Amazonas, 17 out. 2016. Disponível em: <http://www.sepror.am.gov.br/leidos-organicos-e-aprovada-em-audiencia-publica-projeto-segue-para-apreciacao-do-legislativo/>. Acesso em: 20 jan. 2021.

Secretaria de Estado da Produção Rural-SEPROR -**Sepror divulga edital para vagas no Conselho Estadual de Agroecologia**. Amazonas, 17 abr. 2019. Disponível em: [Sepror divulga edital para vagas no Conselho Estadual de Agroecologia \(amazonas.am.gov.br\)](http://www.sepror.am.gov.br/sepror-divulga-edital-para-vagas-no-conselho-estadual-de-agroecologia). Acesso em: 20 jan. 2021

SILIPRANDI, Emma. Rompendo a inércia institucional: as mulheres rurais e a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. In: Sambuichi, Regina et al. (Org.). *A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica no Brasil*. 1ed. Brasília: IPEA, 2017, v. -, p. 277-294.

Superintendência Federal No Estado Do Amazonas. Diário Oficial da União. Amazonas, 19 de dez. de 2016. Portaria N° 116, Seção 1, p. 14-15. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://alimentusconsultoria.com.br/wp-content/uploads/2016/12/PORTARIA_116_2016.pdf. Acesso em 07 de jun. de 2023.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios-TJDFT. *In: Vício de Inconstitucionalidade*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: [https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/vicio-de-inconstitucionalidade#:~:text=O%20v%C3%ADcio%20de%20inconstitucionalidade%20formal,ou%20norma%20\(processo%20legislativo\)](https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/vicio-de-inconstitucionalidade#:~:text=O%20v%C3%ADcio%20de%20inconstitucionalidade%20formal,ou%20norma%20(processo%20legislativo)). Acesso em: 1 jun. 2023.

WANDELLI, E.; NEVES, A.; MENEZES, M.; SEMEGHINI, M.; UGUEN, K.; ONO, M. A experiência da Rede Maniva de Agroecologia do Amazonas (REMA) em transformar os laboriosos procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira de orgânicos em mobilização social promotora da agroecológica. **Cad. Agroec.** V. 10, n. 3, 2015.

WEBER, Josiane; DA SILVA, Tania Nunes. A produção orgânica no Brasil sob a ótica do desenvolvimento sustentável. **Desenvolvimento em Questão**, v. 19, n. 54, p. 164-184, 2021.

WITKOSKI, Antônio Carlos. **TERRAS, FLORESTAS E ÁGUAS DE TRABALHO**: Os camponeses amazônicos e as formas de uso de seus recursos naturais. 1. ed. Manaus-AM: Universidade Federal do Amazonas, 2009. 486 p. v. 1. ISBN 85-7401-151-7.